

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000 e dá outras providências.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - O Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Poderá ser renovada a licença por mais um período de até 02 (dois) anos, quantas vezes forem solicitadas pelo servidor, desde que aceito pela Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Não se concede a licença a servidor nomeado, removido, redistribuído ou transferido antes de haver completado 03 (três) anos de exercício, e no caso do art. 110, §3º.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA  
GOMES:02445986494

Assinado de forma digital por LUCIANO  
DA CUNHA GOMES:02445986494  
Dados: 2026.02.19 08:47:06 -03'00'

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei n.º 003/2026, que sobre a alteração o Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000.

O presente Projeto de Lei visa uma melhor dinâmica para os servidores que, por muitas vezes, necessitam da solicitação de licença para tratamento de assuntos pessoais, onde terão mais flexibilidade na resolução de suas demandas.

Não é incomum nos dias atuais que parte dos servidores migrem de profissões, onde são necessário anos de aperfeiçoamento ou precisem lidar com demandas pessoas que requeiram sua ação por anos, motivos pelos quais se faz necessário a renovação da licença para tratamento de assuntos pessoais.

Portanto, na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração e contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários.